



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SOLIDARIEDADE PREMIADA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 01.025471/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Endereço: JOAO BUTIGNOLI Número: S/N Complemento: CXPST 504

Bairro: RUBIAO JUNIOR Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18618-220

CNPJ/MF nº: 46.230.439/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/02/2023 a 09/08/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/02/2023 a 16/07/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A ação filantrópica intitulada "SOLIDARIEDADE PREMIADA" será realizada pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP, no Estado de São Paulo, entre os dias 13/02/2023 a 09/08/2023.

6.2 O período de participação nesta ação, será compreendido entre 8h00min do dia 13/02/2023 as 20h00min do dia 16/07/2023 (horário de Brasília).

6.3 Esta ação será destinada a qualquer pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e emancipadas, validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou pessoa jurídica de direito privado, validamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com domicílio no Estado de São Paulo.

6.4 A participação nesta ação está condicionada à doação R\$ 20,00 (vinte reais) à FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP, nos termos a seguir expostos.

6.5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

6.5.1. O interessado em participar deverá realizar a compra do cupom da ação "Solidariedade Premiada", através dos pontos de vendas (relação estará exposta no site da FAMESP e do HCFMB) e realizar o seu cadastro, informando (i) nome e endereço completos; (ii) data de nascimento e sexo; (iii) CPF, (iv) telefone, (v) e-mail.

6.5.2. Ato contínuo, ainda no ponto de venda, o interessado deverá realizar o pagamento da doação de R\$ 20,00 (vinte reais). O pagamento será aceito através de PIX, CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO e DINHEIRO e em seguida o participante receberá o cupom com o Número da Sorte.

6.5.3. O participante desta ação deverá estar de acordo com, (i) os termos e condições do presente Regulamento e (ii) autorizar a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP a coletar e utilizar os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar a participação havida nesta promoção; controlar a distribuição da premiação; prestar contas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME. e sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, incluindo a divulgação de seu nome caso venha a ser contemplado.

6.5.3.1. A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta ação, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

6.6. A participação nesta ação será efetivada mediante a validação do pagamento a título de doação. Após a validação, cada participante terá direito a 1 (um) Número da Sorte para cada R\$ 20,00 (vinte reais) doados à FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP, nos termos deste Regulamento.

6.7. Os participantes poderão concorrer aos prêmios com tantos Números da Sorte quanto desejarem, desde que cumpram integralmente as condições de participação previstas neste Regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
10.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/08/2023 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/02/2023 00:00 a 16/07/2023 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/07/2023
NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua João Butignoli NÚMERO: s/n BAIRRO: Rubião Junior
MUNICÍPIO: Botucatu UF: SP CEP: 18618-220
LOCAL DA APURAÇÃO: nos sites <https://hcfmb.unesp.br> e <https://www.famesp.org.br>

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel marca Renault, modelo Kwid Zen, Chassi 93YRBB006NJ005637, cor laranja, ano/modelo 2021/2022.	55.548,43	55.548,43	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	55.548,43

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 10000 números.
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 10000 Elementos sorteáveis de 0 a 9.999 por série.
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 5 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 4 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 0/1.234 = 0(série); 1.234(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

1. A definição do 1º elemento sorteável (Número da Sorte) se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quarto prêmio;

Exemplo de Apuração do "Número da Sorte"

Resultado da Loteria Federal	Exemplo do Numero Sorte
1.º Prêmio: 17.109	1º PRÊMIO: 9.513
2.º Prêmio: 32.705	
3.º Prêmio: 66.851	
4.º Prêmio: 22.083	
5.º Prêmio: 97.658	

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação.

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os Números da Sorte que não tenham sido comprados, ou comprados posteriormente à data 16/07/2023 vigente para vendas conforme regulamento, estarão descartados automaticamente de participação no Sorteio "Solidariedade Premiada".

Os pagamentos efetuados, após a data de vencimento, serão considerados como doação à Instituição e não concorrerá ao prêmio.

Caso haja recebimento de valor inferior por erro de qualquer natureza, automaticamente a pessoa física/jurídica estará desclassificada da participação da campanha e o valor será considerado como doação espontânea. Em caso de pagamento de valor superior, por erro de qualquer natureza, será apropriado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que dará direito a um número da sorte e a diferença será considerada como doação espontânea.

Em caso de fraude comprovada ou infração ao regulamento, o participante será excluído automaticamente desta promoção e seu Número da Sorte será considerado como "não distribuído" para fim de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do nome do contemplado e o respectivo Número da Sorte acontecerá de forma exclusiva nos sites <https://hcfmb.unesp.br> e <https://www.famesp.org.br>, em até 11 (onze) dias após o sorteio, permanecendo no site por mais 30 dias.

O contemplado validado será comunicado sobre a sua contemplação, após sua identificação e validação por telefone e/ou e-mail conforme os dados constantes do cadastro.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, sem nenhum ônus, em nome da pessoa cadastrada no cupom, sendo que a premiação é pessoal e intransferível, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio. O automóvel será entregue livre de IPVA, licenciamento e despesas com despachante.

Após o sorteio, o contemplado deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar uma Cópia (autenticada) dos seus documentos com foto CPF/CNPJ (requerimento de empresário, última alteração do contrato social ou certificado de microempreendedor) à promotora, para que possa receber o prêmio.

No caso, do participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Toda a campanha é passível de auditoria pela Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade – SEAE do Ministério da Economia.

A divulgação desta promoção, bem como o regulamento completo, dar-se-á pela internet e site da promoção, podendo haver transmissão por rádio e veiculação em mídia televisiva e impressa.

A promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, gerenciamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

- terminantemente proibida à utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da promoção.

Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, pela promotora, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do início da promoção. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

A empresa deverá encaminhar à SEAE a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria."

O regulamento desta promoção será disponibilizado nos sites <https://hcfmb.unesp.br> e <https://www.famesp.org.br> e a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os prêmios distribuídos.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores-participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e posteriormente, submetidas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade – SEAE do Ministério da Economia e o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Dúvidas ou informações entre em contato através do telefone (14) 3811-6069.

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de cento e oitenta dias após a data do sorteio sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, Portaria MF nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 08/02/2023 às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HVA.OQF.TLW